PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.961/2016

ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE

A Câmara Municipal de João Pinheiro, MG, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de R$260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), de acordo com o Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, para atender às despesas decorrentes da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.06.06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
02.06.06.10 – Saúde
02.06.06.10.511 – Saneamento Básico Rural
02.06.06.10.511.1701 – Saneamento Básico do Município
02.06.06.10.511.1701.1376 – Sistema Abastecimento Água Caatinga
02.06.06.10.511.1701.1376.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R$260.000,00
Fonte de Recursos – 1.00.00 – Recursos Ordinários R$30.000,00
1.23.00 – Transferências de Convênios Vinculados à Saúde R$230.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial a Transferência de Termo de Compromisso firmado com o Ministério da Saúde, por intermédio da Fundação Nacional de Saúde - FUNASA, no valor de R$223.484,79 (duzentos e vinte e três mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e setenta e nove centavos) e previsão de rendimentos da aplicação financeira no valor de R$6.515,21 (seis mil, quinhentos e quinze reais e vinte e um centavos) e a anulação parcial de dotação constante do orçamento vigente, na Fonte de Recursos Ordinários – 1.00.00, no valor de R$30.000,00 (Trinta Mil Reais) destinado à contrapartida.

Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração na LDO e na LOA vigentes para inclusão da despesa e projeto previstos no art. 1º do presente projeto de Lei através de decreto.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 30 de maio de 2.016.

Carlos Gonçalves da Silva
Prefeito Municipal